



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 07 DE FEVEREIRO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.100

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Oswaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

José Carlos de Almeida

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luís Gonzaga Contart**Carlos Maranhão Gomes de Sá****Gláucia Maria Teodoro dos Reis****José Carlos Xavier****Horácio Antunes de Sant'ana Júnior****Voleide da Mota Ribeiro**

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindê Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

LEI	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 1
DESPACHOS	PÁG. 2
ACÓRDÃOS	PÁG. 3
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	PÁG. 4
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 4
TERMO ADITIVO	PÁG. 4

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a Lei Complementar nº 014/92 - Código de Posturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 27, da Lei Complementar nº 14/92, o seguinte parágrafo:

"Art. 27 - ...

§ 10 - Os containers e recipientes equivalentes, de propriedade pública ou particular, destinados à coleta de lixo ou entulhos, deverão ser sinalizados com faixas refletivas que permitam sua identificação e localização à distância".

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

Aurélio Augusto Pugliese

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Déo Costa Ramos

Fábio Tokarski

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Kléber Branquinho Adorno

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Mauro Campos Netto
Mindê Badauy de Menezes
Osmar Pires Martins Júnior
Secretários Municipais

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finan-

ças 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), correspondente a 5.132,2582 UROMGs (cinco mil, cento e trinta e duas vírgula vinte e cinco oitenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03.08.033.2014-3261.00-00

CR\$ 5.000.000,00

TOTAL

CR\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-3111.00-00

cr\$ 5.000.000,00

TOTAL

cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 128,
DE 13 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.701, de 17 de dezembro de 1993, que designou NILDA RODRIGUES DA SILVA, na parte relativa ao nome da servidora, para considerar referida designação, como sendo NILDA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 129,
DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

"Decreta luto oficial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o passamento do senhor VENERANDO DE FREITAS BORGES, primeiro Prefeito de Goiânia;

Considerando sua importância dentro do contexto sócio-político do nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no município de Goiânia por 03 (três) dias, a contar do dia 16 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 149,
DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSEFA DE CARVALHO VIEIRA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 01 a 30 de janeiro de 1.994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Olga Izilda Ronchi.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 150,
DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 718.619-3/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor FRANCISCO EWERTON FLEURY CURADO, Analista em Cultura e Desportos II, Padrão "E", da Secretaria Municipal de Saúde para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 10 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 725.389-3/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 021/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para o exercício de 1994.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 726.523-9/94, em que ODILON WALTER DOS SANTOS solicita renovação de contrato de locação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**EXPEDIENTE**Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVAEditora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRATiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 3.600,00

b.3 - Avulsos 150,00

b.4 - Declarações e Certidões 100,00

DESPACHO Nº 035/94. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal CR\$ 210.677,51 (duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e um centavos), reajustado semestralmente, de conformidade com o índice oficial a ser declarado no instrumento e contrato, e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório para locação do imóvel situado à Praça Cívica, nº 19, Centro, de propriedade de Odilon Walter dos Santos, a partir de 01 de janeiro de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria do Governo Municipal, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 714.058-4/93, em que GENERINO TAVARES DOS SANTOS apresenta proposta.

DESPACHO Nº 037/94 - À vista da proposta inicial e considerando a necessidade da Procuradoria Geral do Município em contar com os serviços ali mencionados, RESOLVO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da despesa, no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para contratação dos serviços de fornecimento de extratos judiciais extraídos das publicações do Diário da Justiça do Estado de Goiás, bem como das publicações dos processos do STF, STJ, TST e TRF, onde o Município figura como parte, diretamente do Sr. GENERINO TAVARES DOS SANTOS - AVISO URGENTE, durante o período de 1º de novembro de 1993 a 30 de outubro de 1994.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 724.162-3/94, em que EDITORA NDJ LTDA apresenta proposta.

DESPACHO Nº 038/94 - À vista da proposta inicial, RESOLVO, nos termos do arti-

go 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da despesa, no valor de CR\$ 983.600,00 (novecentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços prestados pela EDITORA NDJ LTDA, relativos ao fornecimento do Boletim de Direito Municipal-BDM e do Boletim de Direito Administrativo-BDA, publicados com exclusividade pela empresa em questão, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, destinados à Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

ACÓRDÃOS

Processo nº: 435.236-1/91.
Recurso nº : 017/93-DE OFÍCIO.
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Recorrido : GERALDO RIBEIRO DE MORAIS.
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.
Relator : JULIO DE ALENCASTRO.

ACÓRDÃO Nº 216/93-4ºC/JRF.

- EMENTA: I - Desrespeitar Termo de Embargo, é infração ao Artigo 309, § 3º, da Lei nº 5.062/75.
II - Modifica-se a Decisão Singular, para condenar o Recorrido à pena de 2,800 UVFG, de conformidade com o Artigo 298, III, da Lei nº 5.062/75, mantendo-se o Embargo da obra, até o cumprimento das exigências que o motivaram.
III - Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e etc..., ACORDAM os Conselheiros da 4ª Câmara/JRF, À UNANIMIDADE DE VOTOS, pelo conhecimento e provimento do Recurso, modificando-se a Decisão de 1ª Instância, conforme motivos ementados.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JULIO DE ALENCASTRO
Relator

EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

SÔNIA HELENA M. LEMOS MOREIRA
Membro

VICENTE BATISTA FILHO
Membro

ALEXANDRE ANTÔNIO DE C. ROSA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 553.763-1/92.
Recurso nº : 077/93-DE OFÍCIO.
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Recorrido : ANADIR ALVES DE OLIVEIRA
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.
Relatora : SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA.

ACÓRDÃO Nº 217/93-4ºC/JRF.

- EMENTA: I - As provas colhidas no processo administrativo, revelam que o ato fiscal é arbitrário e nulo, por falta de motivação legal.
II - Mantém-se a Decisão Singular, por encontrar-se legalmente amparada.
III - Recurso de Ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em atendimento ao que dispõem os artigos 8º, da Lei nº 6.721/88 e 15, inciso XIII, do Decreto nº 606/89, recorre de Ofício à Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia, contra a Decisão Singular nº 8.222/93, a qual absolveu o autuado, ANADIR ALVES DE OLIVEIRA, desobrigando-o de qualquer recolhimento ao Erário Público Municipal, a título de Multa Formal, face aos argumentos de defesa e provas, carreados aos autos, considerados suficientes para descaracterizar o ato fiscal,

ACORDAM os Conselheiros da 4ª Câmara/JRF, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em conhecer e improver o Recurso de Ofício, mantendo-se a Decisão Singular, pelos motivos ementados.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de novembro de 1993.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

SÔNIA HELENA M. LEMOS MOREIRA
Relatora

JULIO DE ALENCASTRO
Membro

ALEXANDRE ANTÔNIO DE C. ROSA
Membro

EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

VICENTE BATISTA FILHO
Membro

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

A denominação CLUBE DA TERCEIRA IDADE, constante no artigo 1º e demais artigos do Estatuto, fica alterada para CLUBE DA MAIOR IDADE AÇÃO E VIDA, conforme determina a ata da reunião ordinária realizada no dia seis (6) de julho de mil novecentos e noventa e três (1993). Goiânia, 05 de janeiro de 1994.

ZILAH FLEURY CURADO TEIXEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

01. DATA:

03 de janeiro de 1.994.

02. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e o Sr. RACHID EL AQUAR.

03. OBJETO:

Um imóvel edificado na Rua 232 esq. c/ 234, Qd. 52-A, Lt. 26, e uma sala comercial no mesmo lote, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia, 4ª Zona, sob nº 3.871.

04. PRAZO:

1º de janeiro de 1.994 a 31 de dezembro de 1.994.

05. VALOR DO CONTRATO:

CR\$-6.051.583,80-(seis milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e oitenta centavos).

06. PROCESSO Nº:

TERMO ADITIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Combustíveis - nº 014/92, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COM-

PANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede regional na Av. Bruxelles, nº 140 - Jardim Novo Mundo, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob o nº 33.069.766/0104-97, designada apenas IPIRANGA.

1.2 REPRESENTANTES:

Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a IPIRANGA, por seus representantes, Gerente de Vendas, MÁRCIO DE MAGALHÃES PEGADO, brasileiro, casado, Publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 03324752-9/IFP/RJ e do CPF(MF) nº 495.582.937-68 e PAULO ROBERTO MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador da Carteira de Identidade nº 1.342.740 SSP-GO e CPF nº 320.970.501-15.

1.3 LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

1.4 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 221/93, de 17/12/93, exarado no Processo nº 593.134-7/93, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Os sub-itens 2.1 da Cláusula Primeira, 5.2 da Cláusula Quarta e 6.1 da Cláusula Quinta do Contrato original, passam a ter a seguinte redação:

"2.1 DO OBJETO:

fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool hidratado, óleo diesel e óleo lubrificante), até o limite máximo abaixo especificado, para ser utilizado pela Coordenadoria de Transporte da Secretaria Municipal da Administração:

a) Álcool Hidratado	90.550 litros
b) Gasolina	105.775 litros
c) óleo diesel	37.425 litros
d) óleo lubrificante SAE 20x40	250 litros
e) óleo lubrificante SAE-90 ...	100 litros
f) óleo lubrificante SAE-MD 400-40	150 litros

2.1.1 O fornecimento de que trata esta Cláusula será efetuado de conformidade com a disponibilidade da IPIRANGA, observada a necessidade do MUNICÍPIO.

5.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

As partes contratantes, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias,

contados a partir de 1º de janeiro de 1994.

6.1 DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se em CR\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros reais) o valor deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº

Conforme Nota de Empenho nº

6.2 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 3.2 do contrato original, ficará o mesmo sujeito ao pagamento de correção monetária, consistente na aplicação da pró-rata da Taxa Referencial - TR do mês anterior.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral do Município

Pela IPIRANGA

MÁRCIO DE MAGALHÃES PEGADO
Gerente de Vendas

PAULO ROBERTO MACHADO

Testemunhas

1ª. ilegível

2ª. ilegível

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA:

20 de dezembro de 1.993

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

3. OBJETO:

Fornecimento de combustível (gasolina), álcool hidratado e óleo lubrificante, para ser utilizado pela Coordenadoria de Transporte da Secretaria Municipal da Administração.

4. PRAZO:

01 de janeiro a 30 de abril de 1994

5. VALOR DO CONTRATO:

Estima-se em CR\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros reais).

6. PROCESSO Nº

593.134-7/93